



LEI N° 2.783, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA A PERMUTA DE PARTE DA ÁREA VERDE DE 124.833,85m² - QUADRA 16^a PELAS ÁREAS DAS QUADRAS 25^A, 26 E 27 E LOTES 9, 10, 11, 12, 13 DA QUADRA 24C, CONCERNENTES À ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO LAGOA MANSÕES COM EXTENSÃO EQUIVALENTE, PARA EFEITOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO DO LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a permutar, para efeitos de licenciamento ambiental corretivo do loteamento, parte da área verde de 124.833,85 m² - Quadra A, por área equivalente das quadras 25A, 26, 27 e lotes 9, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 24C, que serão destinadas à área verde do Loteamento Lagoa Mansões, objeto da matrícula n°. 11.240, de 12/11/85, do livro 2-AX, conforme projeto urbanístico modificado, constante do processo administrativo n°. 2.805/07.

§ 1º A referida parte da área verde dada em permuta possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no Marco 1, interseção da VC – 1 com divisa do Sr. Mauricio Guerra com coordenadas (619857,857;7826380,243). Do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (619836,437;7826231,527) com azimute de 188°11'47" e distância de 150,251 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (619822,095;7826213,200) com azimute de 218°02'36" e distância de 23,272 m, confrontando com o Sr. Mauricio Guerra. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (619756,992;7826214,558) com azimute de 271°11'42" e distância de 65,118 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (619755,787;7826155,261) com azimute de 181°09'49" e distância de 59,309 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (619706,333;7826155,346) com azimute de 270°05'55" e distância de 49,454 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (619706,901;7826186,896) com azimute de 1°01'54" e distância de 31,555 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (619591,348;7826187,567) com azimute de 270°19'57" e distância de 115,555 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (619592,036;7826229,224) com azimute de 0°56'46" e distância de 41,663 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (619576,781;7826228,962) com azimute de 269°01'01" e distância de 15,257 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (619527,839;7826229,045) com azimute de 270°05'48" e distância de 48,942 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (619528,965;7826332,500) com azimute de 0°37'26" e distância de 103,461 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (619641,796;7826331,784) com azimute de 90°21'48" e distância de 112,833 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (619643,268;7826344,674) com azimute de



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6°30'53" e distância de 12,973 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (619693,651;7826344,263) com azimute de 90°28'00" e distância de 50,385 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (619694,701;7826384,527) com azimute de 1°29'36" e distância de 40,278 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (619709,276;7826383,220) com azimute de 95°07'26" e distância de 14,634 m. Finalmente segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 91°08'52" e distância de 148,611 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 51180,22m².; a partir do vértice 3, ao final desta descrição confronta com terrenos do próprio Loteamento Lagoa Mansões. O sentido do caminamento é horário e norte verdadeiro.

§ 2º A área recebida em permuta se integrará às áreas verdes e de equipamentos já existentes.

Art. 2º Em outra parte da área verde de 124.833,85 m² - Quadra 16ª, encontram-se implantados a Escola Municipal D. Aramita, através da Lei Municipal nº. 1.101/84, o Campo de Futebol do Santa Cruz Esporte Clube, através da Lei Municipal nº. 2.0605/06 e a Sede Social da Associação Comunitária Lagoa Mansões – Acolma – Lei Municipal nº. 2.422/04, sendo essas áreas respectivas regulamentadas como áreas de equipamentos urbanos e vias públicas.

Art. 3º À exceção do art. 10º da Lei 695/88, Lei de Parcelamento do Solo, os lotes a serem dados em permuta equivalerão a área mínima de 1.000,00 m² cada um, a mesma metragem dos lotes recebidos pelo Município em permuta.

Art.4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 13 DE MARÇO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL